



PROCESSO TC – 08010-23

Direito Administrativo. Administração Pública indireta. Poder Executivo Estadual. Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Pregão Eletrônico nº 09040/2020. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2021-UP. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação. Regularidade formal. Anexação da decisão ao PAG da CAGEPA referente ao exercício de 2023.

ACÓRDÃO ACI-TC 02992/23

RELATÓRIO:

Tratam os autos do presente processo da análise da legalidade do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2021-UP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09040/2020. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para atender aproximadamente 3.200 (três mil e duzentos) empregados/mês, nas localidades onde a CAGEPA possua ou venha a possuir unidades próprias ou empregados, na capital e no interior, no estado da Paraíba, com valor estimado em R\$ 36.808.800,00.

Através do Acórdão ACI-TC 01591/22, inserto nos autos do Processo TC nº 21826/20, a Primeira Câmara julgou o certame original, proferindo a seguinte decisão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 21.826/20, que trata da análise do Pregão Eletrônico nº 09040/2020, realizado pela CAGEPA, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para atender aproximadamente 3.200 (três mil e duzentos) empregados/mês, nas localidades onde a CAGEPA possua ou venha a possuir unidades próprias ou empregados, na capital e no interior, no estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar REGULAR, com ressalva, o Pregão Eletrônico 09040/20, realizado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba;*
- b) Recomendar a CAGEPA para que busque outro meio de contemplar seus funcionários com este benefício, em busca da vantajosidade e eficiência;*
- c) Determinar arquivamento do processo.*

Em relatório técnico (fls. 19/22), a Divisão de Auditoria de Contratações Públicas II – DIACOP II – concluiu pela regularidade do 4º Termo Aditivo ao contrato Nº 0017/2021, proveniente do Pregão Nº 040/2020, realizado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado – CAGEPA.



O Relator fez incluir o feito na pauta da presente sessão, dispensando as intimações de praxe, instante em que o representante do Ministério Público de Contas pugnou nos exatos termos da Unidade Técnica.

VOTO DO RELATOR

Inexistindo máculas no aditamento em tela, voto pela regularidade formal do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0017/2021, proveniente do Pregão nº 040/2020, realizado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado – CAGEPA, determinando a anexação por conexão dos presentes autos ao Processo TC nº 01204/23 (Acompanhamento de Gestão da CAGEPA - PAG, exercício 2023).

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TCE - PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08010/23, os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1) **Julgar regular** o quarto Termo Aditivo ao contrato nº 0017/2021, proveniente do Pregão nº 040/2020, realizado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado – CAGEPA;*
- 2) **Determinar a Primeira Câmara do TCE/PB** que promova a anexação por conexão dos presentes autos ao Processo TC nº 01204/23 (Acompanhamento de Gestão da CAGEPA - PAG, exercício 2023).*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 11:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 11:16



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 18 de Janeiro de 2024 às 15:45



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO